



EDITAL Nº 017/2026 – CTE/UAB/UFSM

[Processo Eletrônico nº 23081.087479/2026-71](#)

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/UFSM)

MODALIDADES PROFESSOR CONTEUDISTA, PROFESSOR REGENTE E TUTOR

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

A Coordenadoria de Tecnologia Educacional da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte **retificação** no Edital nº 017/2026 - UAB/UFSM, referente ao Processo Seletivo de Bolsistas para as funções de Professor Conteudista, Professor Regente e Tutor que atuarão nos Cursos UAB/UFSM.

Onde se lê:

1.2.1 Este processo seletivo segue as normas estabelecidas na [Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026](#) que, dentre outras disposições, regulamenta os critérios para seleção e pagamento de bolsistas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.1.4 Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável (Art. 12º da Portaria CAPES nº 124/2026).

3.2.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, este processo seletivo reserva 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras, pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

3.4.1 A bolsa do Sistema UAB não pode ser acumulada com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, FNDE ou por quaisquer instituições públicas, salvo nos casos expressamente autorizados em regulamentação específica, nos termos do Art. 8º da Portaria CAPES nº 124/2026 e da Lei nº 11.273/2006.

3.4.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do programa (Portaria CAPES nº 124/2026, Art. 8º, Parágrafo Único).

4.1.1 A pessoa candidata deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para atuar em uma das modalidades designadas abaixo:

Modalidade	Titulação mínima	Experiência Mínima	Outros Requisitos
Professor Conteudista	Formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de Mestre ou Doutor	1 ano no magistério superior (Art. 4, §2º, VII da Portaria CAPES nº 124/2026)	Ser preferencialmente do quadro de docentes da UFSM (Art. 19 da Portaria CAPES nº 124/2026)
Professor Regente	Formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de Mestre ou Doutor	1 ano no magistério superior (Art. 4, §2º, VII da Portaria CAPES nº 124/2026)	Ser preferencialmente do quadro de docentes da UFSM (Art. 19 da Portaria CAPES nº 124/2026)
Tutor	Ensino Superior	1 ano no magistério superior (Art. 4, §2º, VII da Portaria CAPES nº 124/2026)	Ser preferencialmente do quadro de docentes da UFSM (Art. 19 da Portaria CAPES nº 124/2026)

4.1.2 Considera-se como de efetivo exercício no magistério a atuação: na educação básica; na educação superior; na educação profissional; em cursos de formação inicial ou continuada (§1º do Art. 4º da Portaria CAPES nº 124/2026 e §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996).

4.1.5 Os processos seletivos para a modalidade de Professor Conteudista e Professor Regente deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos (Art. 20 da Portaria Capes nº 124/2026).

7.4.1 A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir: [...]

*Para efeito de pontuação, será considerada apenas **1 (uma) titulação por nível** (graduação, especialização, mestrado ou doutorado).

Para a modalidade de **Professor Conteudista e Professor Regente, exige-se a comprovação de **1 (um) ano de experiência no Magistério Superior**, conforme previsto no Art. 4º, §2º, VII da Portaria CAPES nº 124/2026.

7.5.1 Os processos seletivos para a modalidade de Professor Conteudista e Professor Regente deverão priorizar a participação de docentes efetivos do quadro da UFSM, admitindo-se a convocação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e pessoas candidatas externas apenas na ausência de docentes efetivos classificados (em atenção ao disposto no Art. 20 da Portaria CAPES nº 124/2026).

8.1 O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido a seguir, sendo responsabilidade da pessoa candidata acompanhar eventuais atualizações no site oficial do processo seletivo. [...]

*O período de inscrições deverá ter a duração mínima de **15 (quinze) dias corridos** (Art. 13, VI, Portaria CAPES nº 124/2026).

O prazo para interposição de recursos deverá ser de, no mínimo, **5 (cinco) dias corridos, podendo ser distribuído entre as etapas do processo seletivo ou ao final do certame (Art. 13, VII, Portaria CAPES nº 124/2026).

9.3.1 Compete à Comissão Examinadora: [...]

- g) Garantir que todas as etapas e atos administrativos do processo seletivo sejam devidamente registrados no processo digital único e específico de homologação do edital (Art. 13, inciso I, Portaria CAPES nº 124/2026).

11.3.1 O processo seletivo tem validade de até 3 (três) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, totalizando o máximo de 5 (cinco) anos, caso haja interesse da instituição (Art. 14, Portaria CAPES nº 124/2026).

11.3.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo (Art. 14, Parágrafo Único, Portaria CAPES nº 124/2026).

12.6 Este processo seletivo teve sua conformidade legal previamente analisada e fundamentada em parecer da Procuradoria Jurídica da UFSM, conforme [PARECER Nº 00422/2026/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU](#), que integra o [Processo de Homologação nº 23081.087479/2026-71](#) (Art. 13, inciso II, da Portaria CAPES nº 124/2026).

12.8 Eventuais questionamentos sobre a legalidade das regras estabelecidas neste edital somente serão admitidos caso seja demonstrado o esgotamento das instâncias recursais cabíveis dentro da Instituição, conforme previsto no Art. 23 da Portaria CAPES nº 124/2026.

Leia-se:

1.2.1 Este processo seletivo segue as normas estabelecidas na [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026](#), que, dentre outras disposições, regulamenta os critérios para seleção e pagamento de bolsistas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.1.4 Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável (Art. 12º da [Portaria CAPES nº 309/2024](#)).

3.2.1 Em conformidade com a [Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024](#), este processo seletivo reserva 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas candidatas autodeclaradas negras, pardas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

3.4.1 A bolsa do Sistema UAB não pode ser acumulada com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq, FNDE ou por quaisquer instituições públicas, salvo nos casos expressamente autorizados em regulamentação específica, nos termos do Art. 8º da [Portaria CAPES nº 309/2024](#) e da Lei nº 11.273/2006.

3.4.2 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do programa ([Portaria CAPES nº 309/2024](#), Art. 8º, Parágrafo Único).

4.1.1 A pessoa candidata deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para atuar em uma das modalidades designadas abaixo:

Modalidade	Titulação mínima	Experiência Mínima	Outros Requisitos
Professor Conteudista	Formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de Mestre ou Doutor	1 ano no magistério superior (Art. 4º, §2º, VIII da Portaria CAPES nº 124/2026)	Ser preferencialmente do quadro de docentes da UFSM (Art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024)
Professor Regente (antigo Professor Formador)	Formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de Mestre ou Doutor	1 ano no magistério superior (Art. 4º, §2º, VII da Portaria CAPES nº 124/2026)	Ser preferencialmente do quadro de docentes da UFSM (Art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024)
Tutor	Ensino Superior	Formação de nível superior (Art. 4º, §2º, IX da Portaria CAPES nº 124/2026)	Ser preferencialmente do quadro de docentes da UFSM (Art. 19 da Portaria CAPES nº 309/2024)

4.1.2 Considera-se como de efetivo exercício no magistério a atuação: na educação básica; na educação superior; na educação profissional; em cursos de formação inicial ou continuada (§1º do Art. 4º da Portaria CAPES nº 309/2024 e §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394/1996).

4.1.5 Os processos seletivos para a modalidade de Professor Conteudista e Professor Regente deverão priorizar a participação dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos (Art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024).

7.4.1 A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir: [...]

*Para efeito de pontuação, será considerada apenas **1 (uma) titulação por nível** (graduação, especialização, mestrado ou doutorado).

Para as modalidades de **Professor Regente e Professor Conteudista, exige-se a comprovação de **1 (um) ano de experiência no Magistério Superior**, conforme previsto nos incisos VII e VIII, respectivamente, do Art. 4º, §2º da Portaria CAPES nº 124/2026.

7.5.1 Os processos seletivos para as modalidades de Professor Conteudista e Professor Regente deverão priorizar a participação de docentes efetivos do quadro da UFSM, admitindo-se a convocação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) e pessoas candidatas externas apenas na ausência de docentes efetivos classificados (em atenção ao disposto no Art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024).

8.1 O processo seletivo seguirá o cronograma estabelecido a seguir, sendo responsabilidade da pessoa candidata acompanhar eventuais atualizações no site oficial do processo seletivo.[...]

*O período de inscrições deverá ter a duração mínima de **15 (quinze) dias corridos** (Art. 13, VI, Portaria CAPES nº 309/2024).

O prazo para interposição de recursos deverá ser de, no mínimo, **5 (cinco) dias corridos, podendo ser distribuído entre as etapas do processo seletivo ou ao final do certame (Art. 13, VII, Portaria CAPES nº 309/2024).

9.3.1 Compete à Comissão Examinadora: [...]

g) Garantir que todas as etapas e atos administrativos do processo seletivo sejam devidamente registrados no processo digital único e específico de homologação do edital (Art. 13, inciso I, Portaria CAPES nº 309/2024).

11.3.1 O processo seletivo tem validade de até 3 (três) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, totalizando o máximo de 5 (cinco) anos, caso haja interesse da instituição (Art. 14, **Portaria CAPES nº 309/2024**).

11.3.2 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo (Art. 14, Parágrafo Único, **Portaria CAPES nº 309/2024**).

12.6 Este processo seletivo teve sua conformidade legal previamente analisada e fundamentada em parecer da Procuradoria Jurídica da UFSM, conforme [PARECER Nº 00422/2026/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU](#), que integra o [Processo de Homologação nº 23081.087479/2026-71](#) (Art. 13, inciso II, da **Portaria CAPES nº 309/2024**).

12.8 Eventuais questionamentos sobre a legalidade das regras estabelecidas neste edital somente serão admitidos caso seja demonstrado o esgotamento das instâncias recursais cabíveis dentro da Instituição, conforme previsto no Art. 23 da **Portaria CAPES nº 309/2024**.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Santa Maria - RS, 29 de julho de 2026.

Thiago Cattani Naidon
Coordenador Geral da UAB/UFSM
[Portaria de Pessoal UFSM N. 2.123/2025](#)
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Sandro Luis Petter Medeiros
Coordenador Adjunto da UAB/UFSM
[Portaria de Pessoal UFSM Nº 1.354/2026](#)